

# CORONAVÍRUS

## PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN 555

Foi publicada no DOU desta terça-feira, 24/03/2020, a Portaria Conjunta RFB/PGFN 555, de 23/03/2020, **prorrogando por 90 (noventa) dias** a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

**ESCLAREÇA-SE QUE A MEDIDA ALCANÇA APENAS AS CERTIDÕES VÁLIDAS NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA.**

A providência é uma resposta ao pedido apresentado pelo Colégio de Presidentes das Comissões de Direito Tributário das Seccionais Estaduais da OAB. Diante da pandemia da covid-19, muitos contribuintes enfrentam dificuldades para providenciar as certidões necessárias ao exercício de sua atividade econômica, já drasticamente comprometida, principalmente porque muitos funcionários públicos têm trabalhado à distância. Além disso, algumas empresas atuam como fornecedoras de mercadorias a hospitais públicos, dependendo das certidões para participar de licitações.

**Para saber mais, entre em contato com:**

**Carolina Romanini Miguel** - [crm@machadoassociados.com.br](mailto:crm@machadoassociados.com.br)